

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 6ª/SL	16/2023	13/09/2023

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 09/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

E-MAIL: Diversos

TELEFONE:

ASSUNTO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

DESCRIÇÃO:

Prezados Licitantes,

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF comunica aos interessados que após análise **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** abaixo, anexamos a presente Comunicação Externa bem como disponibilizaremos no link <https://editais2023.codevasf.gov.br/licitacoes/6a-superintendencia-regional-juazeiro-ba/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2023/edital-no-09-2023/> a(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e **após ouvidos o Pregoeiro e a área técnica da Codevasf:**

Esclarecimentos Tratorpeças:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

c) As licitantes vencedoras deverão apresentar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela CODEVASF para cada item da licitação.

Com objetivo de ampliação da competitividade da licitação, o órgão licitante poderá considerar concomitante ao percentual mínimo exigido de CAPITAL SOCIAL o PATRIMONIO LÍQUIDO da licitante para critério de habilitação, caso o primeiro não atinja o percentual exigido? Considerando ainda que a licitante possui bons índices financeiros mediante a comprovação da boa situação financeira da empresa?

Reposta Técnica: Atendendo ao Art. Nº 24, da Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a Administração terá de fazer a opção de um índice contábil, para a realização dos seus Editais. A Codevasf, através da Resolução nº 857/2022, optou em exigir um capital social mínimo de 10% em seus editais de contratação de máquinas e equipamentos.

Esclarecimentos CBMaq:

Na relação de Itens constante no anexo II (Planilha de Especificação) do edital, os itens 1 a 8 constam a seguinte exigência: A marca ofertada **deverá possuir Assistência Técnica Autorizada** no Estado de entrega da máquina. (Original sem grifos)

Já no Termo de Referência, anexo I ao edital, no item 19.3 consta a seguinte informação: A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, **por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante(...)** (Original sem grifos)

Ocorre que tais disposições não estão suficientemente claras no que diz respeito à assistência técnica, uma vez que uma descrição diz que a “marca ofertada deverá possuir assistência técnica autorizada no estado” e já a outra informa que “A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante”, gerando um duplo entendimento, deixando uma lacuna para diversos entendimentos.

Resposta da Codevasf: O entendimento da CBMaq **está correto**. A licitante não será inabilitada por não ter uma assistência técnica autorizada da marca dentro do estado, entretanto, durante a vigência do contrato, a vencedora deverá credenciar uma empresa dentro do estado para prestar a assistência técnica necessária, garantindo, por essa assistência, a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos por um período mínimo de 2 (dois) anos, conforme exigido nos termos de referência e seus anexos.

Esclarecimentos Grupo Centro Oeste Implementos Para Transporte:

10.1.1 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico

Financeira:

C) As licitantes vencedoras deverão apresentar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada item da licitação.

Reposta Técnica: Atendendo ao Art. Nº 24, da Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a Administração terá de fazer a opção de um índice contábil, para a realização dos seus Editais. A Codevasf, através da Resolução nº 857/2022, optou em exigir um capital social mínimo de 10% em seus editais de contratação de máquinas e equipamentos.

ITEM – 5 Escavadeira Hidráulica de pequeno porte sobre esteiras. Equipada com motor diesel potência bruta (nominal) de no mínimo 100 HP.

Equipada com motor diesel potência bruta (nominal) de no mínimo 95 HP. A potência mínima de 100 HP impede a participação de várias marcas conforme demonstrado pelo quadro anexo.

Resposta da Codevasf: Não deferimos o pedido da licitante, em razão de haver disponibilidade no mercado de diversos equipamentos com a potência mínima exigida no Edital, inclusive o próprio questionante possui equipamentos com modelos que atendem ao constante no Edital.

Esclarecimentos LiuGong:

Poderiam informar para qual CNPJ será faturado caso sejamos vencedor, pois o CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26 que consta no edital se refere ao Estado do DF e não BA?

Resposta da Codevasf: O CNPJ que será faturado o equipamento é o do seu local de entrega, logo será o da Codevasf-6ª/SR, CNPJ: 00.399.857/0028-46.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO MATOS – CHEFE DA 6ª/SL
